

Nº 5

Palma Castanheira, Prefeito Municipal
Estado de São Paulo, usando das atri-
buções que lhe são conferidas por
lei decrete.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu promul-
go a seguinte lei:

Art 1º O quadro de Funcionário do Município
fica constituído dos seguintes cargos, com os venzi-
mentos constantes da tabela anexa.

- 1 Secretário Contador
- 1 Legouico
- 1 Fiscal Lançador
- 1 Escrivão
- 1 Porteiro-Continuo
- 1 Zelador do Cemiterio da Sede
- 1 Professora

Art 2º Os cargos serão considerados isolados
de provimento e feitos, independentes de concu-
so salvo o de professor que obedecerá a legis-
lação a respeito.

Art 3º Fica assegurados aos que exercem
as funções correspondentes aos cargos ora criados
o direito de serem neles providos, obedeci-
das, as exigencias legais.

Art 4º A execução da presente lei correrá
por conta da verba próprias consignadas
no orçamento para o exercício de 1956,

58
vigorando a majoração de vencimentos a
partir de 1º de Janeiro próximo futuro.

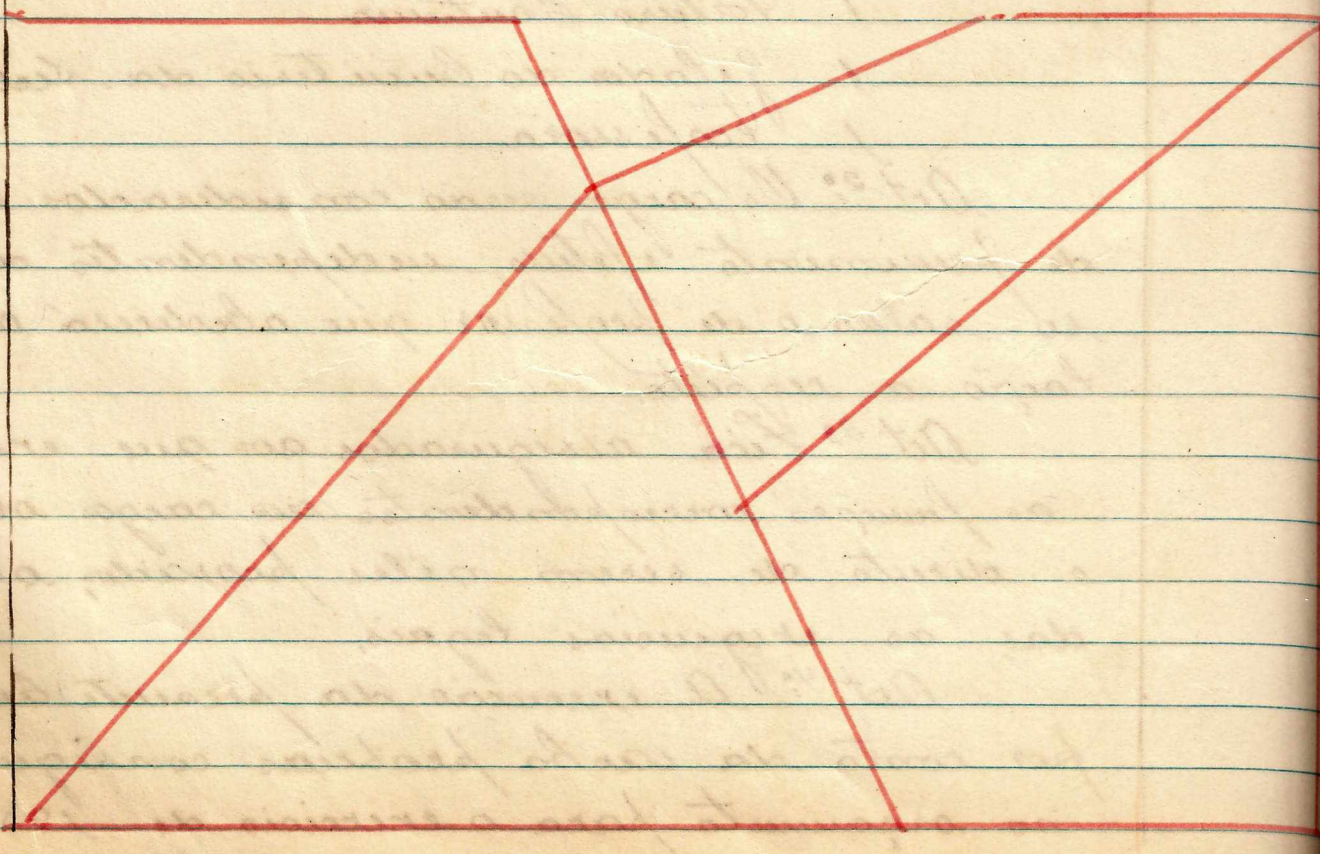
Art 5º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Estevão

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria
na data supra

Summa de Paula Toledo
Secretario - Cont.



Djalma Bastanheira, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei

<i>Cargos</i>	<i>Salários mensais</i>	<i>Venc. anuais</i>
<i>Secretario Contador</i>	<i>Cr\$ 3.000.00</i>	<i>36.000.00</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>Cr\$ 2.500.00</i>	<i>30.000.00</i>
<i>Fiscal-Lancador</i>	<i>Cr\$ 2.500.00</i>	<i>30.000.00</i>
<i>Escriturario</i>	<i>Cr\$ 2.000.00</i>	<i>24.000.00</i>
<i>Porteiro - Contínuo</i>	<i>Cr\$ 1.200.00</i>	<i>14.400.00</i>
<i>Zelador do Cemiterio</i>	<i>Cr\$ 1.400.00</i>	<i>16.800.00</i>
<i>Professor</i>	<i>Cr\$ 2.000.00</i>	<i>24.000.00</i>

Djalma Bastanheira
Prefeito Municipal